



# *Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **LEI N.º 1.068/2003**

Abre Crédito Suplementar e Anula Dotação Orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender ao Regime Próprio de Previdência Social de Jerônimo Monteiro, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Regime Próprio de Previdência Social de Jerônimo Monteiro.

Atividade: 008001.0927200082.46 - Manutenção das Atividades do Regime Próprio de Previdência Social de Jerônimo Monteiro. Elemento da Despesa:

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R\$ 2.000,00  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 3.000,00  
Ficha: 244 e 245.

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face aos encargos do artigo anterior, são os provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão: Regime Próprio de Previdência Social de Jerônimo Monteiro

Atividade: 008001.0927200082.46 - Manutenção das Atividades do Regime Próprio de Previdência Social de Jerônimo Monteiro. Elemento da Despesa:

3.1.90.13 - Obrigações Patronais ..... R\$ 2.000,00  
3.3.90.39 - Outros Benefícios Assistenciais ..... R\$ 3.000,00  
Ficha: 237 e 239

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro, em 08 de abril de 2003.

**LUIZ GONZAGA RIBEIRO**

Prefeito Municipal